

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

EDITAL Nº 01/2018–CMI, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A **Câmara Municipal de Itarema (CMI)**, Ceará, por intermédio de seu Presidente, **Francisco Chagas Carneiro**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública** a abertura das inscrições, as normas e condições regulamentadoras do Concurso Público de Provas destinado ao provimento de 17 (dezessete) cargos efetivos, com lotação na Câmara Municipal de Itarema.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Concurso será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, pela Lei Municipal Nº 693, de 30 de novembro de 2017, que altera a Lei Municipal Nº 660/2017 que dispõe sobre a estruturação Administrativa da Câmara Municipal de Itarema e dá outras providências e pela legislação pertinente.
- 1.2.** O Concurso Público, regido por este Edital, será organizado, coordenado e executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, com a interveniência do Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE - IEPRO.
- 1.3.** Compete à Câmara Municipal de Itarema a coordenação deste Concurso por intermédio de Comissão Coordenadora designada para este fim, à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização dos serviços operacionais e técnicos especializados referentes ao Certame e ao Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE o gerenciamento financeiro em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.
- 1.4.** Os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata este Edital e nomeados para ocupar os cargos oferecidos no Certame serão submetidos ao regime jurídico único instituído pela Lei Municipal Nº 210, de 06 de dezembro de 2001, e suas alterações (se houver).
- 1.5.** Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev) por meio de comunicados, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela Organizadora. O resultado final do Concurso e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e, também, no site do Concurso.
- 1.6.** O Concurso Público regido por este Edital será realizado em fase única, composta de Prova Objetiva, de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
 - 1.6.1.** As provas objetivas do Concurso para todos os cargos serão aplicadas somente na cidade de Itarema, de conformidade com o Cronograma de Eventos do Concurso.
 - 1.6.2.** Os candidatos poderão se inscrever para apenas um cargo.
- 1.7.** O Concurso Público, regulamentado por este Edital, destina-se a:
 - I. Selecionar candidatos para provimento de cargos efetivos que constam no Anexo I, respeitando-se o limite de vagas estabelecido por cargo;
 - II. Selecionar candidatos para formação de Cadastro de Reserva (CR), constituído pelos candidatos posicionados na classificação final do Concurso em posição após o número de vagas oferecidas por cargo, até o limite estabelecido na tabela do Anexo I deste Edital, visando suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou cobertura de novas vagas surgidas ou criadas dentro do prazo de validade do Concurso.
- 1.8.** As atribuições dos cargos oferecidos neste Concurso constam da Lei Municipal Nº 693, de 30 de novembro de 2017.
- 1.9.** O prazo de validade deste Certame será de 2 (dois) anos contados da data de homologação do resultado final do Concurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da autoridade competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração da Câmara Municipal de Itarema.

- 1.10.** As vagas serão preenchidas pela ordem na classificação final do Concurso, por cargo, no prazo de validade do Concurso, por ato de convocação, de acordo com a necessidade, disposição orçamentária e conveniência da Administração da Câmara Municipal de Itarema.
- 1.11.** A partir da entrada em exercício no cargo, seu ocupante ficará sujeito ao estágio probatório de 3(três) anos durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho das atribuições do cargo.
- 1.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:
- Anexo I** - Denominação dos cargos, códigos de opção, vagas para concorrência pela ampla disputa, carga horária semanal e qualificação exigida para investidura no cargo.
- Anexo II** - Tabelas das provas objetivas da fase única do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo para aprovação.
- Anexo III** - Programa das disciplinas integrantes da Prova Objetiva da Fase Única, para todos os cargos.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1.** Os requisitos básicos para investidura nos cargos oferecidos no Concurso são, cumulativamente, os seguintes:
- I.** ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
 - II.** ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;
 - III.** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
 - IV.** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - V.** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - VI.** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - VII.** apresentar certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio, dependendo do cargo de opção no Concurso, expedido por escola reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - VIII.** estar apto, física e mentalmente, que o capacite para o exercício das atribuições do cargo, mediante atestado médico expedido por Perícia Médica Oficial ou credenciada;
 - IX.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
 - X.** apresentar declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
 - XI.** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - XII.** cumprir, na íntegra, as normas, condições e disposições previstas neste Edital;
 - XIII.** apresentar declaração de bens.
- 2.2.** O candidato convocado para nomeação, até a data da posse no cargo, deverá provar que preenche todos os requisitos do subitem 2.1, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados no instrumento de convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas no período **das 13 horas do dia 17 às 23h59min do dia 31 de outubro de 2018**, de conformidade com o Cronograma de Eventos do Concurso, que será disponibilizado no site do Concurso (www.uece.br/cev).
- 3.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 3.3.** Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e o resultados do presente Concurso sejam divulgados no site da CEV/UECE, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação em vigor.
- 3.4.** Não será permitida a transferência do valor pago da inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.5.** O período de inscrição e outras informações do Certame constarão do Cronograma de Eventos do Concurso, que está disponibilizado no endereço eletrônico do referido Concurso (www.uece.br/cev).

- 3.6.** Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:
- a)** preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição (Ficha de Inscrição) até as 23h59min do último dia do período de inscrição;
 - b)** gerar o boleto para o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do último dia do período de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.
- 3.6.1.** Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax) ou extemporâneos.
- 3.6.2.** Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
- 3.6.3.** O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 23h59min do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e geração do boleto para o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7.** O valor da taxa de inscrição do Concurso Público, a ser pago por intermédio do boleto gerado no ato da inscrição, será de:
- a)** R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível médio;
 - b)** R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível fundamental.
- 3.8.** Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9.** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa por erro do candidato.
- 3.10.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e do boleto para o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.11.** O candidato que preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o boleto para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes de sua inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.
- 3.12.** A inscrição do candidato somente será confirmada após a CEV/UECE receber a informação do banco confirmando o efetivo pagamento da taxa.
- 3.13.** Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com o boleto que:
- a)** cause impedimento ao Banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente a tal boleto;
 - b)** tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou
 - c)** que não tenha sido pago até a data estabelecida.
- 3.13.1.** Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições do subitem 3.13 constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o Resultado dos Pedidos de Inscrição com a indicação dos que foram deferidos (confirmados) ou indeferidos (não confirmados).
- 3.13.2.** No prazo recursal referente à não confirmação de pedidos de inscrição, motivados por uma das situações previstas no subitem 3.13, a CEV/UECE poderá emitir novo boleto, com outra data de vencimento para regularizar a situação de candidatos solicitantes, desde que exista tempo hábil para fazer tal procedimento, os dados do candidato estejam no sistema do Concurso com pedido de pagante e não haja prejuízo ao andamento do Concurso.
- 3.14.** Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema do Concurso Público, pela internet, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), desde que as faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 3.14.1.** No sistema do Concurso Público não serão permitidas alterações por meio eletrônico do:
- a)** nome do candidato;
 - b)** número do CPF.
- 3.14.2.** As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas até o último dia (data limite) estabelecido no Cronograma de Eventos. Neste caso é necessário que o candidato imprima o

Formulário de Alteração de Dados, disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), preencha-o com a alteração desejada e assine-o e o envie escaneado para o e-mail do Concurso (camaraitarema@uece.br).

- 3.15.** As informações fornecidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros.
- 3.16.** A CEV/UECE considerará, para efeito de formação do banco de dados do Concurso Público, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, quer tenham sido alterados ou não, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes ao Concurso Público.
- 3.17.** A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.18.** Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 3.19.** Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV/UECE disponibilizará, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), a relação com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).
- 3.20.** Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Nº 11.689/2008 (jurado), deverão, até o último dia de inscrições, enviar certidão e/ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (CPP), a partir de 10 de agosto de 2008, escaneado para o e-mail do Concurso (camaraitarema@uece.br).
- 3.21.** O candidato com pedido de inscrição indeferido a que se refere o subitem 3.19, terá os 2 (dois) dias úteis, ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso online contra o indeferimento, por meio do site do Concurso Público.
- 3.22.** O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, durante o período especificado no Cronograma de Eventos do Concurso. Após este período, não serão aceitos recursos.
- 3.23.** Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 4.1.** Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial para realização da prova deverão solicitar, no prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, por meio de requerimento cujo modelo de formulário será disponibilizado no site do Concurso, indicando a condição especial específica de que necessita, que deverá ser preenchido, escaneado e enviado para o e-mail do Concurso (camaraitarema@uece.br).
- 4.2.** Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas no requerimento (formulário) que será disponibilizado no site do Concurso.
- 4.3.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela CEV/UECE, de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.4.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada), serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24, fonte Verdana.
- 4.5.** Mesmo fora do prazo, a CEV/UECE poderá conceder atendimento especial a candidato com problema de saúde surgido após o final do prazo estabelecido para solicitação de condições especiais. O pedido deverá ser feito por meio do requerimento padronizado.
- 4.6.** Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação das provas.
- 4.7.** A candidata lactante que tiver necessidade da condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar apenas um acompanhante (familiar ou terceiro), que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança.

- I. A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.
 - II. A candidata lactante que não solicitar condições especiais no prazo estabelecido, poderá não realizar prova, mesmo trazendo acompanhante, a não ser que no local haja condições de acomodação da criança e do acompanhante.
 - III. Não haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo usado na amamentação.
- 4.8. O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos do Concurso, podendo não ser atendido totalmente o pedido encaminhado.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. A Fase Única do Certame compreende as provas objetivas, associadas aos cargos ofertadas no Concurso Público.
- 5.1.1. As datas, locais e horários das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev) por intermédio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos do Concurso.
 - 5.1.2. O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam nos cadernos de prova e nas folhas de respostas, bem como verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.
 - 5.1.3. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A CEV/UECE envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito.
 - 5.1.4. A existência de erros ou imperfeições no caderno de provas, caso não sejam reclamados durante a aplicação da prova, não poderão ser arguidos posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.
 - 5.1.5. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela CEV/UECE.
 - 5.1.6. A prova objetiva será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local. A correção da Prova Objetiva de cada candidato será feita somente por leitura eletrônica da folha de respostas do referido candidato.
 - 5.1.7. A não assinatura na folha de respostas da prova objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato do Concurso.
 - 5.1.8. Durante a prova não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.
 - 5.1.9. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição para nenhuma das provas do Concurso, nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
 - 5.1.10. São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de prova:
 - a) Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de prova, a não ser durante sua realização;
 - b) O candidato, ao concluir sua prova, **não poderá** levar consigo caderno de questões.
 - 5.1.11. O candidato poderá, para atender às normas de segurança do Concurso, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, a varredura eletrônica, ser fotografado ou filmado, e submetido a identificação datiloscópica.
 - 5.1.12. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar a situação à CEV/UECE, até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
 - 5.1.13. Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova do Concurso Público por meio do endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev).

- 5.2.** O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso Público, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, **portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricados em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional.**
- 5.2.1.** O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.
- 5.2.2.** Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas. Os documentos que são considerados ou não como identidade para efeito deste Concurso estão relacionados nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital.
- 5.2.3.** O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 5.2.4.** Para as provas do Concurso Público, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, no dia do evento, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia simples de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. Será informado o prazo para regularização junto à CEV/UECE da identificação especial e condicional, ficando o candidato ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.
- 5.2.5.** Não serão aceitos, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.
- 5.3.** Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior, o original ficará retido pelo Coordenador Local para que seja providenciada sua fotocópia, e será devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi.
- 5.4.** Também será submetido à identificação especial e condicional tratada no subitem 5.2.4, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.
- 5.5.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas do Concurso Público após o fechamento dos portões.
- 5.6.** Os candidatos deverão apresentar-se para a realização de quaisquer das provas do presente Certame convenientemente trajados, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.
- 5.7.** É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE.
- 5.8.** O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
- 5.9.** O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público, e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.
- 5.10.** Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- a)** Armas de qualquer natureza;
 - b)** aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.);
 - c)** bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
 - d)** bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;
 - e)** gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos, óculos (excetuando-se os de grau), caneta (excetuando-se aquela fabricada em material transparente, de tinta de cor azul ou preta) e outros objetos similares (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo – exceto para uso exclusivo na prova de redação, etc.);

- f) outros objetos (tais como cartão magnético, carteira de cédulas, cédulas, lenços, papéis, anotações, panfletos, lanches, etc), tendo em vista que, durante a prova, o candidato tem que estar apresentado com os bolsos da suas vestimentas completamente vazios, não se enquadrando nesta exigência moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro e outros objetos que, de nenhuma forma, possam ser usados como meio de viabilização de fraudes.
- 5.11.** Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.
- 5.11.1.** Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou reconicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.
- 5.11.2.** Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem 5.11.1, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação do Concurso e será retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação.
- 5.11.3.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação Local antes do início das provas para o acautelamento da arma. No caso de recusa, não será permitido seu ingresso na sala de prova e será eliminado do Concurso Público.
- 5.11.4.** Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos listados no subitem 5.10, deverá colocá-los debaixo de sua carteira; mas, os de menor porte, antes de serem colocados debaixo da carteira, deverão ser acomodados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal de sala, de onde somente poderão ser retirados após a entrega da folha de respostas e do caderno de provas, pelo candidato, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 5.11.5.** Os equipamentos eletrônicos acondicionados na embalagem porta-objetos deverão ser mantidos desligados.
- 5.11.6.** O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização das provas será sumariamente eliminado do Certame.
- 5.11.7.** Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no local apropriado, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.
- 5.11.8.** Aos candidatas com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 5.11.9.** A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.
- 5.11.10.** Por medida de segurança, após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização do Coordenador Local, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.
- 5.11.11.** O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.
- 5.12.** A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados debaixo da carteira, nem por danos a eles causados, durante a realização das provas.
- 5.13.** Após o término de suas provas, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de provas.
- 5.13.1.** O candidato, que tenha terminado sua prova, que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
- 5.14.** O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das provas objetivas, será determinado pela CEV/UECE.

- 5.15. O gabarito oficial preliminar, os enunciados das questões e o espelho da folha de respostas, todos referentes às provas objetivas, serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em datas constantes no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 5.16. Com relação à **folha de respostas da prova objetiva**, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:
- a) marcar o número do gabarito de seu caderno de provas e as respostas das questões;
 - b) assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de provas;
 - c) fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e cargo de opção e outros), informações e instruções nela contidas;
 - d) comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.
- 5.16.1. Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, conseqüentemente, será eliminado do Certame.
- 5.16.2. A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 5.16.3. O candidato deverá marcar, utilizando **caneta esferográfica transparente** de tinta de cor **preta ou azul**, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, pintando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.
- 5.16.4. Não haverá substituição da folha de respostas da Prova Objetiva em função de erro do candidato.
- 5.16.5. Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.
- 5.16.6. Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto).
- 5.17. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um **Termo de Desistência** do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado **Termo de Ocorrência**, testemunhado **por dois outros candidatos**, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Concurso Público com base no inciso IX do subitem 5.18 deste Edital.
- 5.18. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:
- I. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
 - II. realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
 - III. for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - IV. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
 - V. recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);

- VI. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- VII. fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;
- VIII. não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;
- IX. que, sendo um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, havendo concluído sua prova, recuse-se a permanecer em sala, no aguardo dos demais candidatos, descumprindo a regra editalícia de que os três últimos candidatos saiam conjuntamente da sala;
- X. não devolver o caderno e/ou a folha de respostas, referentes às provas objetivas;
- XI. não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de seu caderno de prova objetiva;
- XII. não assinar a folha de respostas da prova objetiva;
- XIII. marcar na folha de respostas da prova objetiva mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova;
- XIV. fizer, na folha de respostas da prova objetiva, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilite a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;
- XV. não devolver a folha de respostas da prova objetiva no ato da assinatura da Lista de Presença;
- XVI. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso Público;
- XVII. não permitir a coleta de impressão digital, a identificação especial e condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;
- XVIII. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- XIX. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital;
- XX. descumprir qualquer das instruções das provas;
- XXI. fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- XXII. não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em Comunicado, Aviso, Boletim Informativo, Cartão de Informação do Candidato, Instruções da capa de prova e de folha de respostas de prova.

6. DA FASE ÚNICA DO CONCURSO

- 6.1. A Fase Única do Concurso Público é constituída de avaliação intelectual escrita, compreendendo Prova Objetiva, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D) de caráter eliminatório e classificatório, cujo conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
 - 6.1.1. O candidato não poderá sair em definitivo da sala de prova antes que tenha decorrido 2 (duas) horas do início da Prova, mesmo que já tenha preenchido a sua folha de respostas.
- 6.2. As Provas Objetivas serão aplicadas em data que consta do Cronograma de Eventos do Concurso.
- 6.3. As pontuações mínimas de aprovação, por disciplina e por prova encontram-se nas tabelas do Anexo II deste Edital.
- 6.4. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas na prova objetiva, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja todos os tópicos descritos no referido conteúdo.
- 6.5. Constam no Cronograma de Eventos do Concurso todas as datas relacionadas ao Concurso.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- 7.1.1.** O indeferimento do pedido de inscrição; do pedido (total ou parcial) de condições especiais para realização das provas, e do benefício de Jurado;
- 7.1.2.** A formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou o gabarito oficial preliminar das provas objetivas;
- 7.1.3.** A classificação final preliminar do Concurso Público, por cargo.
- 7.2.** Os recursos deverão ser interpostos na forma prevista no subitem 7.1 deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, no endereço eletrônico do Concurso Público, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.
- 7.3.** Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 7.4.** Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.
- 7.5.** Não será admitido, por via administrativa, recurso questionando resultados de recursos.
- 7.6.** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev).
- 7.7.** Os pontos relativos a questões das provas objetivas que, eventualmente sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.
- 7.8.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 7.9.** A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

8. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 8.1.** A nota final de cada candidato no Concurso será igual a pontuação obtida na prova objetiva da fase única do Concurso.
- 8.2.** Serão classificados no Certame por cargo de opção no Concurso os candidatos que tenham alcançado os perfis mínimos de aprovação na prova.
- 8.3.** O resultado final do Concurso consistirá das listagens de classificação com os nomes dos candidatos classificados, na forma do subitem 8.2 deste Edital.
- 8.4.** No caso de igualdade da nota final de candidatos no Concurso Público, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:
- 8.4.1.** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.4.2.** Melhor desempenho na disciplina Língua Portuguesa;
- 8.4.3.** Melhor desempenho na disciplina Conhecimentos Gerais;
- 8.4.4.** Ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições.
- 8.4.5.** Maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 8.4.6.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do subitem anterior, o desempate será feito por sorteio, de acordo com os seguintes procedimentos:
- a)** Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação das Provas Objetivas.
- b)** Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
- c)** Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
- 8.5.** O resultado final do Concurso será homologado por Ato da autoridade competente da Câmara Municipal de Itarema.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1.** O provimento dos cargos ofertados neste Concurso será feito por nomeação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital e à ordem de classificação das listas de que trata o subitem 8.2 deste Edital.

- 9.2.** Os candidatos classificados no Concurso serão convocados, segundo a ordem de classificação, por cargo, devendo comprovar os requisitos básicos para investidura do cargo constantes do item 2 deste Edital.
- 9.2.1.** A convocação será feita por meio de Edital publicado na internet, no site da Câmara Municipal de Itarema e por via postal com aviso de recebimento.
- 9.3.** Na convocação, para efeito de nomeação e posse, serão estabelecidos prazos para o candidato:
- I.** Entregar os documentos comprobatórios referentes aos requisitos previstos no item 2 deste Edital;
 - II.** Apresentar os exames complementares na forma especificada em Edital, para efeito da perícia médica admissional oficial ou credenciada;
 - III.** Atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório.
 - IV.** Os exames de que trata o inciso II serão custeados pelo próprio candidato.
- 9.4.** Os documentos comprobatórios dos requisitos a que se refere o item 2 deverão ser apresentados até a data da posse, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias sem autenticação.
- 9.5.** O candidato convocado para apresentar os documentos necessários à nomeação e posse, conforme item 2 deste Edital, poderá requerer, por escrito, que seja reclassificado, passando a figurar após a última posição da lista de classificação final do Concurso, relativa ao cargo para o qual prestou o concurso, e assim, sucessivamente, quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação.
- 9.5.1.** A última posição da lista de classificação final é aquela ocupada pelo derradeiro candidato do cadastro de reserva.
- 9.5.2.** A reclassificação somente poderá ser requerida uma vez, pelo candidato classificado. Na próxima convocação para apresentar os documentos necessários à nomeação e posse, conforme o item 2 deste Edital, o candidato que não apresentar a documentação exigida para o exercício do cargo, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, será considerado desistente e perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.
- 9.6.** O provimento dos cargos efetivos será feito conforme as necessidades e as possibilidades da Câmara Municipal de Itarema, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite das vagas, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou os cargos constantes do Concurso regido por este Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para todos os efeitos deste Concurso Público, somente serão considerados documentos de identidade:

- a)** Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- b)** Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c)** Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
- d)** Passaporte brasileiro;
- e)** Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- f)** Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº 9.503/97);
- g)** Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h)** Certificado de reservista;
- i)** Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

10.2. Para todos os efeitos deste Concurso Público, **NÃO** serão aceitos como documento de identidade:

- a)** Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
- b)** Certidão de nascimento ou de casamento;
- c)** CPF;
- d)** Título de eleitor;
- e)** Carteira de motorista (modelo sem foto);
- f)** Carteiras de estudante;
- g)** Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
- h)** Protocolo de solicitação de carteira de identidade;

- 10.3.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou à classificação, valendo para tal fim as convocações e resultados referentes às divulgações veiculadas no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev).
- 10.4.** As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a Fase correspondente, circunstância que será mencionada em Comunicado da CEV/UECE.
- 10.5.** Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.
- 10.6.** O candidato deverá manter seus dados atualizados:
- 10.6.1.** Na CEV/UECE, enquanto estiver participando do Concurso Público;
 - 10.6.2.** Na Câmara Municipal de Itarema, após a homologação do resultado final do Concurso Público.
 - 10.6.3.** Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.
- 10.7.** Convocações e resultados inerentes ao Certame serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev).
- 10.8.** Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado do Concurso, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.
- 10.9.** Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.
- 10.10.** Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.
- 10.11.** A Câmara Municipal de Itarema e a CEV/UECE não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todas as fases deste Concurso, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova.
- 10.12.** Todas as informações relativas ao Concurso Público estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711, e pelo e-mail do Concurso (camaraitarema@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital.
- 10.13.** Para dirimir as dúvidas e controvérsias não solucionadas de modo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Itarema/CE, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que forem.
- 10.14.** Qualquer irregularidade na documentação do candidato empossado em um dos cargos deste Concurso poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itarema.
- 10.15.** Os casos omissos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes às fases do Concurso serão resolvidos pela CEV/UECE e os demais casos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público, juntamente com a CEV/UECE.

Itarema, 16 de outubro de 2018.

Francisco Chagas Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Itarema

Anexo I do Edital Nº 01/2018-CMI, de 16/10/2018

Denominação dos cargos, códigos de opção, vagas para concorrência pela ampla disputa, carga horária semanal e qualificação exigida para investidura no cargo.

Código	Cargo	Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base	Qualificação para Ingresso	Carga Horária Mensal
01	Analista de Recursos Humanos	01	10	R\$ 1.500,00	Nível Médio	200 Horas
02	Auxiliar Administrativo	02	20	R\$ 1.400,00	Nível Médio	200 Horas
03	Controlador Interno	01	10	R\$ 1.500,00	Nível Médio	200 Horas
04	Motorista	02	10	R\$ 1.500,00	Nível Médio e CNH (categoria B)	200 Horas
05	Ouvidor Geral	01	10	R\$ 1.500,00	Nível Médio	200 Horas
06	Recepcionista	01	10	R\$ 954,00	Nível Médio	200 Horas
07	Tesoureiro	01	10	R\$ 1.500,00	Nível Médio	200 Horas
08	Auxiliar de Serviços Gerais	02	20	R\$ 954,00	Nível Fundamental	200 Horas
09	Copeiro	02	20	R\$ 954,00	Nível Fundamental	200 Horas
10	Vigia	04	20	R\$ 1.500,00	Nível Fundamental e Curso de Formação de Vigilantes	200 Horas

Anexo II do Edital Nº 01/2018-CMI, de 16/10/2018

Tabelas das provas objetivas da fase única do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo para aprovação.

Código	Cargo	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Total
01	Analista de Recursos Humanos	10	10	10	30
02	Auxiliar Administrativo	10	10	10	30
03	Controlador Interno	10	10	10	30
04	Motorista	10	10	10	30
05	Ouvidor Geral	10	10	10	30
06	Recepcionista	10	10	10	30
07	Tesoureiro	10	10	10	30
08	Auxiliar de Serviços Gerais	10	10	10	30
09	Copeiro	10	10	10	30
10	Vigia	10	10	10	30

Nota 1 – Cada questão vale um ponto;

Nota 2 – Os perfis mínimos para aprovação na Prova são: Nota diferente de zero em cada disciplina e 15 pontos, ou seja, 50% do valor total da prova.

Programa das disciplinas integrantes da Prova Objetiva da Fase Única, para todos os cargos.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de Texto; 2. Ortografia; 3. Acentuação Gráfica; 4. Sílabas (Separação e Classificação); 5. Encontros Vocálicos e Consonantais; 6. Classes Gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, crase, conjunção, interjeição); 7. Formação das Palavras; 8. Sintaxe (frase, oração, tipos de sujeito, predicado, objeto direto e indireto); 9. Concordância nominal e verbal; 10. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA

1. Noções de: ano, mês, semana, dia, hora, minuto, segundo; dúzia e meia dúzia. 2. Sistema de numeração decimal. 3. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). 4. Operações elementares com números inteiros, fracionários e decimais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação, múltiplos e divisores. Conceito de metade, dobro, triplo e outros múltiplos e submúltiplos. 5. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC). 6. Equações do 1º e 2º grau e sistema de equações do 1º grau. 7. Sistema legal de unidades de medidas brasileiras. 8. Perímetro e área de figuras geométricas planas. 9. Volume de figuras geométricas sólidas. 10. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples. 11. As quatro operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão) e suas propriedades. 12. Resolução de situações problema envolvendo tópicos deste conteúdo programático. 13. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História e geografia do Brasil, do Ceará e do município de Itarema, Ceará; 2. Tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, ciências, inovação, energia, meio ambiente, esportes, artes, cidadania, direitos humanos, assistência social, agricultura, desenvolvimento sustentável, ecologia, relações internacionais.